

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Informações sobre o leilão podem ser obtidos no site  
<http://www1.tce.rs.gov.br> (LicitaCon Cidadão)

**1 – OBJETO** – Alienação de bens inservíveis e sucata, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

**2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO** – Leilão, “maior lance”.

**3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO** – O Leilão será realizado através do site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br) no dia 01/09/2022 às 10h15min;

Pelotas (RS), 08 de agosto de 2022.



João Batista Lopes  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto

Michele Alsina  
Diretora-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**LEILÃO N.º 02/2022  
EDITAL**

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Objeto
- 3 - Do valor e condições do lote
- 4 - Da visitação
- 5 - Condições de Participação
- 6 - Do procedimento
- 7 - Do pagamento e faturamento do bem
- 8 - Da retirada do bem
- 9 - Esclarecimentos
- 10 - Disposições Finais
- 11 - Do Foro

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP**, torna público que no dia 01 de setembro de 2022 às 10h15min, através do site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br), concomitantemente, a Comissão designada pela Portaria n.º 32/2020, nos termos do art. 53 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, e pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, estará reunida junto ao leiloeiro oficial Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes JUCISRS 383/2018, para realização de licitação na modalidade de Leilão Online, de acordo com as disposições abaixo:

**2. OBJETO**

**2.1.** Alienação de bens inservíveis e sucata, conforme descrição contida no Anexo I deste edital;

**3. DO VALOR E CONDIÇÕES DO LOTE**

**3.1.** O valor mínimo de arrematação de cada lote de bens está discriminado no Anexo I;

**3.2.** Os bens relacionados serão vendidos em lotes, não cabendo nenhuma reclamação posterior ao SANEP com relação à eventuais defeitos ou vícios redibitórios que eventualmente possa existir.

**3.3.** Os bens relacionados serão entregues livres de ônus (débitos de impostos e multas, bem como restrições).

#### 4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os lotes poderão ser examinados previamente pelos interessados na semana da data de abertura do pregão (dias 29, 30 e 31 de agosto de 2022). A visita ocorrerá das 8h às 14h e deve ser agendada pelos telefones (53) 3227-2098 ou (53) 98418-0157, com o Sr. Luís Fernando.

4.2. A localização dos bens está indicada no Anexo I deste Edital e também a seguir:

- Lotes 1 e 2 – SANEP - Av. Duque de Caxias, 71 - Bairro Fragata - Pelotas/RS;
- Lote 3 – Barragem Santa Bárbara - Rua Joana Neutzling Levien, 1980 - Bairro Três Vendas – Pelotas/RS.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no leilão de modalidade online, o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br), no prazo de até 24h antes da abertura do pregão, para tempo hábil de análise e aprovação do cadastro;

5.2. O arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros;

5.3. Para a arrematação de sucatas (veículos sem chassi) estará permitida apenas para arrematantes na condição de CDV - Centro de Desmanche de Veículos, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do arrematante implicará no cancelamento da venda;

5.4. Poderão participar do leilão online pessoas físicas maiores de idade, ou emancipadas, ou ainda pessoas jurídicas, representadas por profissionais portando credenciais, conforme segue:

Pessoa Física:

- Carteira de identidade – RG ou prova de emancipação;
- CPF;
- Comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- Carteira de identidade – RG do administrador da pessoa jurídica;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Contrato Social
- Comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica de Direito Público:

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável pela Pessoa Jurídica de direito Público;
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante;

- Inscrição Estadual;
- Comprovante de endereço.

## 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Iniciada a sessão, os interessados formularão lances de forma online a partir do valor mínimo de arrematação, com o incremento fixado pelo leiloeiro, considerando-se como critério para caracterização do vencedor aquele que oferecer o maior lance.
- 6.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser superior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote. Poderá o leiloeiro alterar o percentual no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 6.3. Na hipótese de o arrematante do lote descumprir procedimentos de arrematação ou qualquer outro previsto neste Edital, o lance será considerado nulo, e o segundo maior lance que deverá ficar com a preferência.
- 6.3.1. Em não usando a preferência está ir para o terceiro e sucessivamente aos demais ou o lote voltará para leilão.
- 6.4 – Em lotes de veículos documentados, o arrematante deverá pagar, por lote adquirido, o valor da taxa referente a Comunicação de Venda junto ao DETRAN/RS no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

## 7. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO DO BEM

- 7.1. O pagamento será efetuado à vista, acrescido da comissão do Leiloeiro e da taxa de comunicação de venda para os lotes indicados no item 5.5. O referido pagamento deverá ser comprovado no prazo de 3 (três) dias úteis da data de realização do leilão.
- 7.2. Correrá por conta do arrematante do lote o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de arrematação diretamente ao leiloeiro oficial, bem como as custas de armazenagem ou quaisquer tributos incidentes sobre os lotes arrematados, se houver.
- 7.3. Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:
- a) Pelo valor do lote arrematado, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, na conta bancária do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Bannisul (Agência – 0320, Conta-Corrente – 04.125.526.0-3). O comprovante do referido depósito deve ser enviado para atendimento@pestanaleiloes.com.br, comprovando ao Leiloeiro o pagamento para prosseguir com o faturamento.
- b) Pelo valor da comissão do Leiloeiro, mais despesas de comunicação de venda para os lotes indicados no item 6.4, mediante transação bancária, da forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, na conta bancária em nome de Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes Banco: 748 (Sicredi), Agência 0116, Conta Corrente 73687-2, CPF 853.531.080-00. O comprovante do referido depósito deve ser enviado para atendimento@pestanaleiloes.com.br, comprovando ao Leiloeiro o pagamento para prosseguir com o faturamento.
- 7.4. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores dos bens arrematados.

- 7.5. O Ato de ofertar lance no leilão implica no aceite tácito e pleno conhecimento das condições dispostas neste edital.
- 7.6. O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido, bem como a inobservância das regras do leilão, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do arrematante, nos termos do Art. 418 do Código Civil, incidindo a cobrança da importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro;
- 7.7. Após o recebimento dos comprovantes de pagamento e a compensação dos mesmos, o lote será faturado. Os dados para emissão da fatura de leilão deverão ser fornecidos/confirmados pelo Arrematante em até 24hs após o leilão e deverá ser feito antes da realização do pagamento. O arrematante é responsável pelas informações fornecidas, bem como pela realização e atualização de seu cadastro ou do outorgante no site do Leiloeiro, no caso de arremate com procuração.
- 7.8. Após a confirmação dos dados e da compensação do pagamento, a Fatura de Leilão será disponibilizada para impressão na Área do Arrematante, no site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br) e deverá acompanhar a retirada e o transporte do bem;

## 8. DA RETIRADA DO BEM

- 8.1. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão para a retirada dos bens. Não o fazendo neste prazo, incorrerá em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do bem por dia de atraso a título de armazenagem, exceto para os veículos, cuja retirada está condicionada a Comunicação de Venda junto ao Detran. Para os lotes de veículos documentados, o Arrematante deverá assinar o "De Acordo" no CRV, reconhecer assinatura e devolver ao Leiloeiro para liberar a retirada do veículo e realizar a Comunicação de Venda. A documentação entregue para transferência está de acordo com as normas vigentes no Detran do RS, caso arrematante seja originário de outra UF onde as normas de DETRAN diverjam das informadas anteriormente, transferência deve ser efetivada no estado de origem do veículo por conta do arrematante. O prazo aproximado é de 30 dias após o Leilão. Confirmada a efetivação da Comunicação de Venda, o lote deverá ser retirado em até 72hs úteis;
- 8.2. A retirada do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante, inclusive emissão de Nota Fiscal para transporte em rodovias, despesas para carregamento, todos os custos necessários para a retirada.
- 8.3. A não retirada do lote do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, implicará em presunção de abandono, retornando o bem ao patrimônio público, que poderá novamente ser levado à leilão para pagamento das despesas do leilão.

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os interessados que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do SANEP, pelo Presidente da Comissão, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o leilão, na Rua Félix da Cunha n.º 610 – Pelotas-RS no horário das 13h30min às 17h30min.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 10.2.** Todos quantos participarem da venda obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.
- 10.3.** Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediatas e exclusivamente pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.
- 10.4.** Outras pendências que possam vir a ocorrer após a venda serão resolvidas administrativamente, pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, através da Comissão de Leilão.
- 10.5.** Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.
- 10.6.** Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

## 11. DO FORO

- 11.1.** O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas (RS), 08 de agosto de 2022.

  
João Batista Lopes  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto

Michele Alsina  
Diretora-Presidente do Sanep

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
<b>1</b>	Lote contendo 39 coletores de dados symb diversos	<b>SANEP</b> Av. Duque de Caxias, 71 - Bairro Fragata - Pelotas/RS	R\$ 1.000,00
<b>2</b>	Lote de sucatas de hidrômetros - Aproximadamente 15 mil unidades e 11.000kg	<b>SANEP</b> Av. Duque de Caxias, 71 - Bairro Fragata - Pelotas/RS	R\$ 100.000,00
<b>3</b>	Lote contendo duas sucatas de ferro	<b>Barragem Santa Bárbara</b> Rua Joana Neutzling Levien, 1980 - Bairro Três Vendas - Pelotas/RS	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RECIBO DE RETIRADA TOTAL DO LOTE  
(1ª via Servidor – 2ª via Arrematante)**

Declaro que o arrematante \_\_\_\_\_  
retirou o lote n.º \_\_\_\_ do leilão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 em sua totalidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor e matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II  
RECIBO DE ADVERTÊNCIA LEILÃO 02/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 92.220.861/0001-48, com sede à Rua Félix da Cunha, 610, Pelotas/RS, por meio de representante, declara, para todos os fins, que recebeu de

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_), pagos em \_\_\_\_\_ referente à compra do lote  
nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) O arrematante acima declara estar ciente de que o lote nº \_\_\_\_  
deverá ser retirado integralmente até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conforme previsto no edital nº  
01/2022, item 8 - DA RETIRADA DO BEM, subitem 8.3 – **A não retirada do lote do recinto  
armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, implicará em  
presunção de abandono, retornando o bem ao patrimônio público, que poderá novamente  
ser levado à leilão para pagamento das despesas do leilão.**

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Nome: \_\_\_\_\_